



PROJETO DE LEI Nº 170/2021

Dispõe no âmbito do Município de Salvador/BA sobre a inclusão dos absorventes higiênicos como item obrigatório da cesta básica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artigo 1º - Os absorventes higiênicos, descartáveis ou reutilizáveis, serão incluídos obrigatoriamente como item da cesta básica na cidade de Salvador/BA, inclusive em caso de distribuição destas por programas do governo municipal, como medida de combate à pobreza menstrual.

§ 1º: Define-se como pobreza menstrual a limitação ou ausência total de acesso a produtos básicos de higiene menstrual por pessoas que menstruam.

§ 2º - Para efeito da plena eficácia desta lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, fica estabelecido o absorvente higiênico como um “produto higiênico básico” e classificado como “bem essencial”.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias;

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões. Às Comissões competentes.



Artigo 5º - Poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos, para a consecução dos objetivos desta lei.

Salvador, 05 de maio de 2021.

LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR



JUSTIFICATIVA

O projeto tem objetivo de colaborar com a universalização do acesso a absorventes higiênicos, por meio da sua inclusão como item obrigatório na cidade de Salvador/BA.

Se entende como pobreza menstrual a limitação ou ausência de acesso a produtos de higiene menstrual (absorventes individuais, sejam eles descartáveis ou reutilizáveis) é uma realidade mundial, mais agravada em países onde os índices de desigualdade social são mais acentuados.

Em que pese a inexistência de dados oficiais, a marca de absorvente Sempre Livre realizou uma pesquisa, no ano de 2018, onde foi constatado que 22% das pessoas de 12 a 14 anos no Brasil não têm acesso a produtos higiênicos adequados durante o período menstrual, percentual que aumenta para 26% quando analisados os dados das pessoas entre 15 a 17 anos, ficando constatada a existência da chamada pobreza menstrual neste país.

Outrossim, conforme dados divulgados pelo Ministério da Saúde, neste mês de março de 2021 está havendo o agravamento do ciclo pandêmico de Covid 19 que nos assola desde o ano de 2020, já que batemos o triste recorde de 1.910 (mil novecentos e dez) mortes em um só dia em razão do vírus.

O contexto pandêmico causou agravamento da desigualdade social ante a redução dos postos de trabalhos formais, bem como fechamento dos pequenos comércios e do comércio informal, aliado à retirada de direitos pelo Governo Federal, a exemplo da extinção do auxílio emergencial e o corte no número de beneficiários do programa Bolsa Família que atingiu cerca de 100 (cem) mil baianos, no ano de 2020.

Além disso, a ausência de política pública continua que garanta a renda básica para que a população em eminente risco social possa ter acesso a condições de vidas dignas, contribui para o aumento da pobreza no Brasil.



Desta forma, fica evidenciada a limitação de acesso aos produtos de higiene, inclusive absorventes, pela população em situação de pobreza no Brasil, o que ocasiona imensos transtornos para as pessoas que menstruam, as excluindo dos espaços sociais, educacionais, laborativos e etc.

Neste sentido, vários municípios, inclusive, já aprovaram projetos de Lei no mesmo sentido, a exemplo do Rio de Janeiro, que aprovou a Lei nº 6603/2019, que dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas do município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

No entanto, entendemos que a garantia de acesso aos absorventes higiênicos deve ser universal, abrangendo as pessoas que menstruam em suas diversas idades é essencial para a garantia da dignidade humana e da redução da desigualdade social na cidade de Salvador.

Dito isso, peço apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Salvador, 05 de maio de 2021.

LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR